

opci3n

Revista de Antropologfa, Ciencias de la Comunicaci3n y de la Informaci3n, Filosoffa,
Lingfistica y Semf3tica, Problemas del Desarrollo, la Ciencia y la Tecnologfa

Afio 34, diciembre 2018 N°

87

Revista de Ciencias Humanas y Sociales

ISSN 1012-1537/ ISSNe: 2477-9385

Dep3sito Legal pp 198402ZU45



Universidad del Zulia
Facultad Experimental de Ciencias
Departamento de Ciencias Humanas
Maracaibo - Venezuela

Poder e controle social: violência urbana na Fronteira do Brasil Central (1940-1950)

*Sandro Dutra e Silva*¹ e *Francisco Itami Campos*²

¹Universidade Estadual de Goiás;

^{1,2}Centro Universitário de Anápolis

[¹sandrodutr@hotmail.com](mailto:sandrodutr@hotmail.com); [²itamicampos@gmail.com](mailto:itamicampos@gmail.com)

Resumo

Este trabalho tem por objetivo analisar o processo histórico da expansão da fronteira agrícola e demográfica em Goiás, Brasil Central (1940-1950). Esse trabalho se propõe a analisar diferentes fontes documentais, fundamentando-se na tradição dos estudos sociais de fronteira. Tem como objeto de análise a formação urbana de Barranca (Rialma) e os processos relacionados ao estigma social da violência nesta localidade. Os resultados com base na documentação enfatiza ma construção da ordem e o controle social no espaço urbano e sua relação com a expansão da fronteira no Brasil Central.

Palavras-Chave: Fronteira; Brasil Central; Colonização; Controle Social.

Power and social control: urban violence in Central Brazil Frontier (1940-1950)

Abstract

This work aims to analyze the historical process of the expansion of the agricultural and demographic frontier in Goiás, Central Brazil (1940-1950). This paper proposes to analyze different documentary sources, based on the tradition of frontier social studies. Its purpose is to analyze the urban formation of Barranca (Rialma) and the processes related to the social stigma of violence in this town. The results based on the sources documents emphasize the construction of order and social control in the urban space and its relation with the expansion of the frontier in Central Brazil.

Keywords: Frontier; Central Brazil; Colonization; Social Control.

Poder y control social: violencia urbana en la Frontera de Brasil Central (1940-1950)

Resumen

Este trabajo tiene por objetivo analizar el proceso histórico de la expansión de la frontera agrícola y demográfica en Goiás, Brasil Central (1940-1950). Se propone analizar diferentes fuentes documentales, fundamentándose en la tradición de los estudios sociales de frontera. Tiene como objeto de análisis la formación urbana de Barranca (Rialma) y los procesos relacionados al estigma social de la violencia en esta localidad. Los resultados con base en la documentación enfatizan la construcción del orden y el control social en el espacio urbano y su relación con la expansión de la frontera en Brasil Central.

Palabras Clave: Frontera; Brasil Central; Colonización; Control Social.

1. INTRODUÇÃO

Na primeira meta de do século XX, sobre tudo apartir do movimento histórico de expansão da fronteira agrícola e demográfica no Brasil, conhecido como Marchapar ao Oeste, um processo distinto, nacionalizante e pautado em princípios ideologicamente bem definidos, visava a colonização e ocupação do *hinterland* brasileiro. O movimento político da Marcha, além dese materializar em políticas de deslocamento demográfico, foi um importante projeto ideológico de nacionalização que fez uso de categorias e personagens históricos ligados ao sentido da brasilidade (RICARDO,1959). Uma idéia de modernização do interior do país, cujo elemento ideológico procurava suplantar a categoria histórica do ser tão, amplamente difundido, pelo sentido modernizante adotado pelo uso do termo “Oeste”. Não era apenas uma mudança semântica, mas principalmente o uso simbólico de novas categorias carregadas de pressupostos ideológicos (DUTRAESILVA, 2008; 2017).

O projeto da expansão da fronteira demográfica para o Oeste pode ser descrito como um projeto inicialmente agrário. Mas, como apresentado por Lenharo (1986), afaceta rural, foi tal vez a menos enfatizada pelos projetos nacionalizantes do Estado Novo (1937-1945), que a dotava uma postura “sacralizadora” no que se referia às práticas, a os gestos, a os símbolos e às formas de controle das instituições e das ideologias que constituí ramo Estado brasileiro naquele momento. No em tanto, o projeto ruralizante, relacionado à expansão da fronteira agrícola e da ocupação demográfica do *hinterland* do país, não foi um

processo exclusivamente rural. Ele pode ser observado, também, pelos processos norteadores da formação urbana e da modernização das regiões interioranas, dos sertões, agora compreendidos o Oeste brasileiro.

Em Goiás esse fenômeno pode ser compreendido, com maior notabilidade, no processo de expansão da fronteira agrícola na região de floresta tropical conhecida como Mato Grosso de Goiás, sobre tudo entre as décadas de 1940 a 1950. A doação da região conhecida como as Matas de São Patrício (áreas norte do Mato Grosso de Goiás) em 1940 pelo interventor Pedro Ludovico ao governo da União consolidou a ocupação rural de toda essa região, gerando o desflorestamento de exuberante floresta tropical. As matas foram transformadas em lavouras e pastagens, como também favoreceu o surgimento de diversas localidades e núcleos urbanos na área da antiga floresta (DUTRAESILVA, et. al, 2015).

Na década de 1930 dois fatores foram fundamentais para a ocupação da parte sul do Mato Grosso de Goiás, destacando: i) o início da construção da nova capital, Goiânia (1933); ii) e a chegada dos trilhos de estrada de ferro à Anápolis (1935). Na década de 1940, com a política da Marcha para Oeste e a criação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás (CANG), o governo nacional promoveu práticas de estímulos à ocupação, com doação de pequenas áreas rurais a famílias que para aqui migrassem, recebendo, nos anos que se seguiram, intensa migração. A região das matas de São Patrício foi intensamente

ocupada, fazendo surgir povo a dos, vilas, distritos e cidades como a Barranca, povo ação no limite da CANG, e objeto do nosso estudo.

O tema da fronteira (TURNER, 2010; HENNESSY, 1978) tem sido retomado pelo pensamento social e historiografia brasileira, sobre tudo pelas conexões e referências entre os estudos do Oeste americano e o sertão brasileiro (MARTINS, 1997; OLIVEIRA, 2000; McCREERY, 2006). A utilização de recurso comparativo no uso do conceito de fronteira é um importante elemento crítico para a interpretação da expansão do território no contexto latinoamericano. A tese de Turner (2010) apresentava o as tributos fundantes da identidade cultural no Oeste e ao mesmo tempo indicava que a história americana poderia ser interpretada a través do fenômeno da fronteira. A fronteira cumpria esse papel por meio do contato com a natureza indômita nas florestas, planícies e montanhas. Ou seja, o modo de vida americano, ou a democracia da América era resultante da experiência dos colonizadores do Oeste com a fronteira, caracterizada pela ruptura com os valores e hábitos do velho mundo.

A utilização do conceito de fronteira não define apenas uma relação entre o pensamento social e a natureza, seja no que se refere ao sentido histórico das fontes e os recursos naturais. Ela aponta, ainda para um vasto ambiente de adaptação e interação como cenário natural, sobre tudo para aqueles interes as dos na relação da tradição da fronteira com a historiografiado Oeste. São conceitos que podem parecer exclusivos da historiografia norte-americana, mas o conjunto

amplo de temáticas serve com o importante referência para as questões que envolvem sociedade e natureza no Brasil Central.

A pesar dessas nuances conceituais, podemos destacar um conjunto de pesquisadores brasileiros que têm se apropriado desse conceito como importante categoria analítica para a compreensão histórica da relação entre indivíduos e o meio natural. No Brasil autores como Sérgio Buarque de Holanda (1994, 1995), Caio Prado Júnior (2011), Viana Moog (1964), Pierre Monbeig (1998), Stanley Stein (1957), Russell-Wood (1988, 1999), José de Souza Martins (1997) e Lúcia Lippi de Oliveira (2000), entre outros, deixam evidentes a influências da tese da fronteira em suas reflexões sobre território, populações e natureza no Brasil. Esse trabalho procura seguir essa tradição brasileira, por considerar que o uso dessa categoria interpretativa abre ricas possibilidades na compreensão da relação entre sociedade, história e natureza no Oeste brasileiro.

Esse artigo procura se referenciar nos elementos constitutivos da formação urbana em Goiás nesse período, tendo como referência os processos da fronteira. Nosso enfoque, no entanto, não está nos processos de composição do estrato rural da fronteira da colonização e ocupação de áreas florestadas para a composição de fazendas e núcleos rurais. Interessa-nos conhecer os processos urbanos na formação da fronteira. Para tanto, temos como objeto de análise a formação urbana da localidade da Barranca (atual município de Rialma), localizada à margem direita do rio das Almas, de frente à

Colônia Agrícola Nacional de Goiás (CANG), que era sede da primeira experiência de colonização promovida pela Marcha para o Oeste.

Na margem esquerda do rio das Almas localizava-se a sede da CANG, na época denominada de Colônia. A Colônia (Ceres) nascia de um projeto urbanístico desenvolvido no Rio de Janeiro pelos articuladores da Marcha e do Estado Novo (1937-1945). Do outro lado do rio nascia o aglomerado urbano da Barranca (Rialma), que se caracterizava pela ocupação espontânea do espaço e organização e distribuição social da cidade a partir dos próprios pioneiros que acompanharam a expansão demográfica da fronteira em Goiás. O que torna esse processo de formação urbana distinto não é a penas a organização e distribuição social do espaço, mas sobre tudo os elementos de demarcação da diferença entre os grupos sociais ocupantes das duas localidades. A pesar de experimentar em uma mesma temporalidade na ocupação, pois vieram como imigrantes da Marcha, e ter em uma estrutura social semelhante (camponêses sem terra), a relação entre as duas comunidades foi baseada no conflito social. A Colônia representava a cidade das normas, em que o projeto de fixação no espaço social dependia do cumprimento de normas coercitivas e moralizantes no cotidiano da cidade. A Barranca, por sua vez, caracterizava-se como um espaço típico da cidade de fronteira e os códigos sociais da aventura e da valentia. A o mesmo tempo, não experimentava da centralização do poder que caracterizava a colonização na outra margem do rio.

A relação entre elas, além da demarcação de *régio* e *finis* (BOURDIEU,1997;1998;2003;2008), também se caracteriza da no estigma social dos estabelecidos da CANG e os out siders da Barranca (ELIAS&SCOTSON, 2000)¹. A principal referência feita na demarcação da distinção entre os grupos sociais estava na afirmação em a consciência coletiva da Colônia de que a Barranca era composta pela população excluída dos processos eletivos da colonização federal. A pesar de ter em a mesma origem social, um grupo se considera eleito, lançando sobre o outro o estigmada rejeição. A segunda referência se fundamentava na afirmação que na Barranca prevalecia a desordem e a vagabundagem, na qual o grupo estigmatizador procurava reforçar o cotidiano de violência, sobre tudo a partir das ocorrências policiais na zona de meretrício. A os moradores da Colônia, por sua vez, a proibição de casas de prostituição e de venda de bebida alcoólica era percebido como traços de civilidade e de moralidade urbana. De forma geral o estigma social procurava lançar sobre a Barranca as marcas de ocupação provisória, do ócio, da festividade, da vagabundagem e espaço em que o controle social era ausente.

¹ Para Elias a análise da dinâmica do estigma social é uma tarefa metodologicamente complexa. O seu modelo interpretativo baseia-se em um rigoroso exame da imagem que cada pessoa faz da posição de seu grupo e de seu próprio status como membro pertencente a esse grupo. O autor se apropria do que ele chama de “método de figuração”, cujo procedimento propõe investigar os mecanismos constituintes da perspectiva específica que cada grupo estabelecia de si e do outro. Essa abordagem é também chamada por Elias de “figuracional”, ao distinguir dinâmica social do estigma da concepção de preconceito, na medida em que as estratégias utilizadas procuravam identificar no outro grupo os traços da diferença e inferioridade, não considerando os atributos da negação nos indivíduos, isoladamente, mas na visão generalizada e pejorativa do conjunto social. A estigmatização pode ser percebida na figuração formada pelos grupos implicados, a partir do contexto de interdependência, que caracterizavam as relações de poder e a natureza dessas relações (o que Bourdieu define como “violência simbólica). Para o autor, um grupo só pode “estigmatizar outro com eficácia quando está bem instalado em posições de poder das quais o grupo estigmatizado é excluído. Enquanto isso acontece, o estigma de desonra coletiva imputado aos outsiders pode fazer-se prevalecer” (ELIAS & SCOTSON, 2000: 23).

2. A CIDADE E A CONSTRUÇÃO DA ORDEM

Seja pela ampliação do território, seja pelas dificuldades da comunicação, o Brasil por séculos se manteve “dividido”, como litoral, civilizado, desenvolvido e tendo atividades que caracterizavam a presença do estado; e, o sertão, a vastidão territorial, o interior imenso, atrasado e pouco civilizado, com ausência do estado e seus mecanismos de controle social. Muitos e diversos autores trabalham essas diferenças, merecendo referência a tese do “privatismo” português (DUARTE, 1966:64): “O privatismo característico da sociedade portuguesa em contra, no meio colonial brasileiro, condições para o fortalecimento da organização familiar, que se constituía única ordem perfeita e íntegra que essa sociedade conheceu”. Nestor Duarte faz referência a Gilberto Freire que em “Casa Grande e Senzala” descreve como essa organização familiar transfere seu poder para as esferas da ordem pública. O senhor da Casa Grande, como dirigente político, assume os cargos políticos na dimensão privatista, o poder político do senhorio, que se desdobra para além de suas terras “nas esferas e redobras do Estado” (DUARTE, 1966:95-96).

Nessa perspectiva a extensão territorial tornou-se um obstáculo para que o Estado se estabelecesse territorialmente e implantasse seu poder. Ao que tudo indica e, no formato do privatismo português, diante das dificuldades e quase impossibilidade de atendimento das condições mínimas, o estado transfere poder às comunas, às vilas, privatizando de certa forma as funções estatais, a

ordem pública. A partir daí e da realidade que se configura, os potentados locais assumem as funções do Estado.

Essa transferência, claramente estabelecida na Regência (1831-1840), especialmente após a criação da Guarda Nacional, reafirmou-se na República com a “política dos Estados”, adotada por Campos Sales (1898-1902). Após os conflitos se desavenças iniciais, o poder local se estabelece com Campos Sales numa articulação de governos da União com os Estados, garantindo a efetivação do domínio das oligarquias, chefiadas pelos coronéis no comando das administrações estaduais e municipais (IGLESIAS, 1993; LEAL, 1978; CAMPOS, 2005). Assim, a fragilidade da ordem pública, implantada a partir do Estado, permite a disseminação da violência, comandada pelos coronéis e “seus cabras”, jagunços, agregados, bem como por cangaceiros e bandoleiros, Brasil a fora...

Merece assim caracterizar que a “ordem”, estabelecida pelos chefes locais e coronéis, ela própria induzia a violência, de um lado, pela forma como era estabelecida— o chefe e seus jagunços— que, além disso, tinha “justiça” a seu favor, seja por meio do juiz designado pelo Estado, ou pelo juiz de paz que a própria administração municipal indicava. Do outro lado, a violência produzida pelos excluídos, nos clássicos exemplos dos bandoleiros e cangaceiros.

Ainda no Império, a venda de patentes a partir da criação da Guarda Nacional generalizou as figuras de “major”, “coronel”, potentados locais que estendem seus domínios além de suas

propriedades, passando a impor a ordem pública. O poder local, diante da evidente incapacidade do Estado, torna-se responsável pela ordem pública. Na sequência, a sistemática forma de domínio coronelismo se apresenta como do mandonismo, como bem expõem Victor Nunes Leal (1978) e Maria Isaura Pereira de Queiroz (1976). Os coronéis e chefes locais comandavam grupos de campanhas, jagunços, cabrased, a través deles, impunham uma ordem que lhes convinha. As freqüentes disputas entre os donos do poder alimentavam um quadro de violência.

Em esta direção merece acitação do Frei José M. Audrin em *Os Sertanejos que eu conheci*: “O jagunço pode ser um homem pacato, ordeiro, trabalhador, um bom pai de família, um vaqueiro ou roceiro honesto, que nunca sonhara com violências, roubos e mortes. Mas, eis que um dia surge grave desavença entre dois chefes locais...” (AUDRIN, 1963: 193-194). Audrin (1963) refere-se às “carnificinas de Boa Vista, no Norte de Goiás”, que Luis Palacin (1990) também aborda em sua obra “Coronelismo no Extremo Norte de Goiás”. Palacin também faz referências ao texto de Audri NE a os horrores de São José do Duro na década de 1920 em Goiás (DUTRA E SILVA et. al, 2015). Também motivou Bernardo Elis (2008) a escrever o romance “O Tronco”, uma de suas mais importantes obras. Essa face violenta do sertão muitas vezes fugiu do controle dos chefes locais, os cangaceiros e os bandos de jagunços que percorriam o sermos do sertão assaltando, roubando, matando tornaram-se famosos em momentos da vida rural brasileira. Hobsbawm, trabalha esse bandido numa perspectiva diferente “...com apenas alguns tipos de ladrões, ou seja, aqueles que a opinião pública não considera criminosos comuns”

(HOBSBAWN,1975:10). E, a diante o autor expõe: “O ponto básico a respeito dos bandidos sociais é que são proscritos rurais, encarados como criminosos pelo senhore pelo Estado, mas que continua ma fazer parte da sociedade camponesa, e são considerados por sua gente como heróis, como campeões, vingadores, paladinos da Justiça” (HOBSBAWN, 1975:10). O autor ainda afirma que o bandido social é uma personagem corrente e um dos mais universais na história, cuja personalidade aponta para uma impressionante uniformidade nos padrões de comportamento e narrativas. Ao tratar do “bandido como símbolo”, refere-se ao mito do Lampião, sendo cultivado pelos migrantes nordestinos em São Paulo, a través de folhetos sobre o grande cangaceiro morto em 1938. Além do cangaço, outro personagem que representa a violência do sertão foi o “beato” e seus seguidores.

O misticismo social, o fanatismo e a religiosidade popular também foram marcantes no interior brasileiro. Além de Antônio Conselheiro e a epopéia de Canudos (CUNHA, 2000), muitos outros beatos circularam pelos sertões. Vale mencionar que em Goiás, o fenômeno do misticismo social acontece com a beata Santa Dica (Benedita Cypriano Gomes), que em Lagolândia, município de Pirenópolis, agregou milhares de camponeses numa proposta de construção de uma nova sociedade, levando fazem dei rose religioso a apelarem para o Estado que interveio prendendo a beata a fim de que a ordem fosse mantida (VASCONCELOS, 1991; MOURA, 1989).

Merece ser destacado que o sertão se apresentava até os anos 1940 como uma sociedade camponesa, de um Brasil rural, com uma população residindo em sua maioria no campo e exercendo atividades agropecuaristas. Em este contexto a presença do Estado como instituição em ao tendimento à população era mínima, seja na saúde, na educação, assim como na segurança. E, como foi apresentada, a ordem pública tornou-se função dos dirigentes locais, com as cidades tornando-se centro do domínio dos coronéis.

Com a Revolução de 1930 este quadro tendeu a ser alterado. O Estado, como instituição se reorganiza, tornando-se presente com políticas de industrialização e trabalhistas, especialmente voltadas para o espaço urbano. Por razões diversas a migração rural-urbana se intensificou. A política trabalhista do Governo Vargas (1930-1945), que privilegiava o espaço e o trabalhador urbano, trouxe as condições o surgimento do populismo que vai se torna a grande marcada política brasileira até o Movimento de 1964. A o mesmo tempo em que as políticas do Estado Novo estimulavam o industrialismo e o trabalhismo, formularam propostas de colonização, num processo de expansão de fronteiras.

Vale ainda observar que desde os anos 1920 o estado de Goiás teve crescimento demográfico superior ao nacional, embora a corrente migratória estadual se dirija em sua maioria para o campo—ainda em 1970, Goiás tem a população rural (57,9%) maior que a urbana (42,1%), diferentemente do quadro demográfico nacional. Embora a corrente migratória goiana tenha como destino principal o

campo, a Marcha para Oeste e a CANG fazem surgir na região do Vale de São Patrício, novos povoados que se transformam em municípios e cidades, valendo destacar: Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Itapaci, Rialma, Rianópolis, Uruana e Rubiatada, dentre outras. Essas localidades tiveram em comum o processo de expansão da fronteira agrícola e demográfica ocorrida a partir da segunda metade da década de 1930, e a transformação em municípios entre as décadas de 1940 e 1950².

3. A DESORDEM NA BARRANCA

De acordo com Araújo (1997), a formação das cidades brasileiras caracterizava-se pelo “signo do provisório”, cujo princípio que norteava essa experiência fundamentava-se no senso de desapego e desleixo com o lugar. Nessa representação urbana, a relação estabelecida entre a população e o lugar impossibilitava a constituição do senso de pertencimento, na medida em que o espaço social era visto como ponto de passagem, *locus* de experiência provisória, portanto, sem vínculos. No caso da Barranca, o signo do provisório, além de impossibilitar a emergência do senso de pertencimento, permitiu, justamente por esse desapego a o espaço social, o estigma por parte dos moradores da Colônia, na medida em que as estratégias de estigmatização estabelecem-se num contexto de interdependência, em

² Estado de Goiás. Secretaria de Indústria e Comércio. Levantamento Histórico e Econômico dos Municípios Goianos. 3ª ed. Goiânia, Ed. O Popular, 1973

que persistiam relações de poder específicas, cuja peça central foi o equilíbrio instável de poder (ELIAS&SCOTSON, 2000).

O caso é interessante na relação entre a Colônia e a Barranca, na medida em que a lógica do planejado e do espontâneo se apresenta um de frente ao outro, com um rio separando as duas localidades e permitindo as lutas simbólicas da distinção pela negação do outro. Uma experiência inicial que evidencia a representação da distinção pode ser observada a partir do uso de léxicos de estigmatização lançados sobre a Barranca e seus moradores. Os termos “Barranca” e “barranqueiros”, a princípio, eram utilizados na tentativa explícita de demarcar o grupo social que não pertencia às experiências da Colônia. O lugar (Barranca) e seus moradores (barranqueiros), na representação social da Colônia, simbolizavam a condição do “outro”, o *outsider*, aquele que se situava para além das fronteiras do seu espaço social e, portanto, diferente³. Era com um o uso do termo barranca para denominar os paredões situados às margens dos rios (a barranca do rio tal), mas que na luta simbólica pela distinção, o uso das palavras era intencional, para demarcar o lugar dos excluídos e marginalizados pelo processo de seleção da Colônia.

³Pesavento (1999), referenciando-se em Pierre Bourdieu, analisou os vocabulários da estigmatização urbana em Porto Alegre, lançados sobre determinados lugares, personagens e práticas sociais no final do século XIX e nas primeiras décadas do século XX. A autora identificava os “lugares malditos” da cidade, a partir do uso das linguagens para identificar certos espaços da cidade, com a finalidade de demarcar esses lugares “amaldiçoados” (no caso estudado, os becos de prostituição em áreas centrais da capital gaúcha). A autora fundamentava-se na compreensão das representações expressas pelo uso da linguagem nas lutas simbólicas de poder, utilizando assertivas do sociólogo francês ao afirmar que, as palavras e os nomes que constituem uma realidade social são, ao mesmo tempo, os alvos e os frutos de uma luta política, possibilitando assim compreender o real como um campo de lutas para definição do que é o real (PESAVENTO, 1999).

As lembranças da zona de meretrício destacavam o grande movimento de aventureiros, pessoas vindas de outras localidades, o lugar como espaço de confusão e violência: espaços que não deveriam ser eternizados no jogo político da construção da memória (DaMATTA, 1997). A demarcação do espaço do meretrício era a região beira-rio, abaixo da Avenida Federal, que abrigava os principais estabelecimentos comerciais da cidade. Na parte abaixo da avenida localizava-se o meretrício, e as “mulheres de família” eram proibidas de passar além da avenida. Na parte localizada a cima da avenida ficava a área residencial da cidade, a igreja e outros estabelecimentos. Além de reforçar essa demarcação geográfica, os depoimentos indicavam que a região do meretrício era um lugar problemático porque era freqüentado por muitos aventureiros e viajantes que passavam pela cidade e aproveitavam para fazer arruaças e cometer crimes. Também porque a atividade do meretrício (as “mulheradas”, as “enrabichadas”), além de atrair muita gente diariamente, era responsável pela grande quantidade de brigas e contendas, em decorrência de jogo apostado, abuso de bebidas alcoólicas, ciúmes, desavenças com forasteiros, dentre outros. Segundo relato de um pioneiro: “Briga e confusão aqui na boate, tinha demais. Mortes tinham demais. As enrabichadas, essas coisas. Saía briga quase todo sábado. Todo dia, que no máximo demorasse uns 15 dias, morria um. Um lugar que tem muita gente vai dar nisso, né. É surto, bebida, né”.⁴

⁴ Entrevista concedida pelo pioneiro José Roberto Costa (Seu Deca), Rialma (GO).

Além de relacionar o lugar com a violência, uma informação que se repetia nos relatos memorialistas era a participação da polícia e de grupos organizados acobertados pelos policiais, chamados de “bate-paus”, que promoviam roubos e mortes na região do meretrício. Segundo os relatos, existia uma “combinação” entre policiais, prostitutas e “bate-paus”, que montavam vigilância no meretrício para identificar os forasteiros ou fazendeiros da região que chegavam com dinheiro. Eles eram indicados pelas prostitutas e depois eram assaltados, e, muitas vezes, mortos por policiais e bate-paus. Em seu depoimento, um antigo frentista de Rialma, Sr. Antonio Lino de Souza (Antonio dos Burros), apresentava a ação dos policiais e seus comparsas:

...Lá embaixo na zona, a polícia pegava com os “bate-paus”. Pegava um cara, um cara da roça assim, que tinha vendido arroz, coisa aqui e acolá, que tinha pegado dinheiro, andando com dinheiro. As mulheres viam o cara com dinheiro e contavam para a polícia, para os soldados. O soldado o prendia e trazia. Eles levavam o cara para lá, levava lá para a beira do rio e roubavam o cara. E matavam. Uma vez eles roubaram um, matou e jogou un’água. Era noite e eles acharam que era fundo e não era, era raso. No outro dia o cara amanheceu lá, em calhado na areia, o cadáver⁵.

De acordo com o depoimento do frentista, não existia energia elétrica na quela época (final da década de 1940 e início de 1950), e a iluminação pública atendia apenas a área comercial da Avenida

⁵ Entrevista concedida pelo pioneiro Antonio Lino de Souza (Antonio dos Burros), Rialma (GO)

Federal, iluminada pelo “locomóvel”⁶ do Antonio Fortunato, uma espécie de gerador que funcionava entre as sete às onze horas da noite (o gerador era utilizado, exclusivamente, para a iluminação pública). Depois desse horário, quando o gerador era desligado, ficava muito perigos o transitar pela cidade. E para os pioneiros, além do perigo de ataques por parte de delinquentes que circulavam à noite, outro grande risco era a abordagem dos policiais. Segundo depoimento de outro pioneiro, o Sr. Antonio Lino,

...Se a gente fosse subir assim, um cara estranho, se fosse na rua assim, e fosse um lugar escuro [...], o povo só dava o grito: “o gato comeu!”. Porque se fosse, estava danado. E se fosse cara estranho assim, fosse assim, eles pegavam, punham o revólver nele e outro soldado dava busca. [...] E tinha tenente lá em riba (na parte alta da cidade), lá na delegacia, mas que mi a lá? Eu mesmo já fui chamado lá pra depor. Soldado roubou o cara e eu vi. Eu estava numa distância assim (gestos). O soldado roubou dinheiro do cara e mandou o cara sumir, ir embora. O cara falou que eu tinha visto. Ai eu fui chamado lá. E eu falei? Ó! Morria mesmo! Porque os soldados experimentavam o revólver nos outros⁷.

Outros depoimentos também acusavam a polícia de abuso de autoridade e de corrupção, e que a o invés de garantir a segurança dos moradores e a ordem pública, causavam mais transtornos na cidade. Em outro relato, o pioneiro apelidado de Seu Deca acusava os policiais de roubos, tanto na zona boêmia, como na ponte que dava acesso à

⁶ Em outro depoimento apareceu a expressão “autoclave” para se referir ao gerador.

⁷ Entrevista concedida pelo pioneiro Antonio Lino de Souza (Antonio dos Burros), Rialma (GO)

Colônia, afirmando, ainda que vivenciou muitos casos em que os policiais comandavam as extorsões na zona boêmia.

...Eram eles quem tomavam conta. Polícia tomava conta. Não, mas era perigosa, né. Cercava aqui na ponte e tomava dinheiro. É! Não? Roubava! Tinha um companheiro, ainda está vivo esse, o apelido dele é Zé Muranga. Era um fazendeiro e um dia ele vendeu um gado pra cá, e veio com o bolso cheio de dinheiro. E em vez de ir embora guardar tudo, desceu. Desceu pra baixo, pra zona. Arrodeado, de olho nele, a mulher de olho nele lá. E aí a polícia tinha combinado de roubar o dinheiro dele, e eu desconfiei e falei pra ele “a polícia está aí e vai te pegar hoje aí”. Aí, eu fui de um lado, assim (gestos), e passou um pouco por cima da roupa, e assim mesmo eu ainda fui, e a polícia me pegou lá em cima, falou—você conhece aquele rapaz?— Ah não, aquele é amigo meu e todo mundo aqui. Aí eu falei os “cabeças” daqui, que era o Frutuoso, que era o, que lá é muito amigo do Frutuoso, Longuinho. É, gente boa. Mexer com ele aí é mexer com leão⁸.

Uma das principais representações dos “lugares malditos” da Barranca estava na relação entre o meretrício e a criminalidade, incluindo a participação de policiais. Essa associação marcava a cidade-baixa com o espaço transitório, que só começou a ser “moralizado” com a emancipação do município e a atuação conjunta entre os poderes públicos da cidade para combater a criminalidade e acabar com a atividade de meretrício na região “beira-rio”. Todavia, esse espaço perdurou por muitos anos, e no final da década de 1950, com o início da sobras da “Belém-Brasília”, a zona de Rialma era referência para os trabalhadores e viajantes da rodovia.

⁸ Entrevista concedida pelo pioneiro José Roberto Costa (Seu Deca), Rialma (GO).

4. O DEGELADO PEDRO MARÇAL E A REPRESENTAÇÃO DA ORDEM NA BARRANCA

No processo de organização da cidade, e na busca pela “moralização” da cidade-baixa, um personagem destacado e figura unânime nos relatos memorialistas, foi o delegado Pedro Marçal. O delegado começou sua atividade como policial no início da década de 1950, e logo que Rialma foi emancipada, colocou em vigor um trabalho de moralização da ordem pública, atuando coercitivamente na região do meretrício. Muitos alegavam que os policiais vinham de Jaraguá ou de Goiânia para atuar na Barranca, mas que não existia um poder local capaz de impor a ordem. Para esses pioneiros, a prefeitura de Jaraguá pouco se interessava pelos problemas de Rialma, e a ordem pública representava esse descaso por parte das lideranças políticas. Por tanto, quando o município passou a comandar uma política de repressão à criminalidade, o delegado Pedro Marçal tornou-se uma personagem quase folclórica na cidade.

De acordo com os depoimentos, o delegado se disfarçava de mendigo para investigar criminosos e policiais. Os indivíduos presos por roubo eram obrigados a caminhar pela cidade com um crânio (de cadáver encontrado morto no rio) pendurado no pescoço e cartaz dizendo qual era o crime cometido. Para os moradores, essa forma de agir do delegado afugentou muitos criminosos da cidade, sendo que ele também começou a perseguir as prostitutas na tentativa de impor limites na região do meretrício. Elas passaram a ser proibidas de circular em grupos pela área comercial da cidade e a vigilância no

meretrício foi reforçada. Para o Sr. Antonio dos Burros “o que moralizou a coisa foi o finado Pedro Marçal, depois que ele chegou ele moralizou”⁹. Os antigos moradores afirmavam que o funcionamento da área do meretrício, antes movimentada o dia todo, passou a ser regulamentada, funcionando entre dez da noite até uma hora da manhã, no máximo. Outra referência, presente tanto nos depoimentos orais quanto nos relatos memorialistas, era a de que o delegado, na tentativa de estabelecer a ordem na cidade, passou a perseguir os “bate-paus” e expulsou os policiais corruptos da corporação.

...Pedro Marçal foi o delegado que moralizou a situação caótica da sua época. A disseminação de bate-paus nesse tempo dificultava a tranquilidade da Barranca, eles andavam acompanhados da polícia, eram os denominados dedos-duros da época, eles apontavam para os policiais as pessoas que andavam armadas. Com isso, os cidadãos eram desarmados e sofriam também um espancamento tosco e brutal na cadeia. [...] Na decantada zona de tolerância, as prostitutas também tinham comportamento similar a os dos bate-paus. Quando elas descobriam que seus clientes estavam armados ou com uma certa quantia, elas apontavam-nos para os bate-paus e os policiais. [...] Pedro Marçal, diante dessa situação caótica dizia que gostava de trabalhar com dois policiais para criar caso. Com isso diminuiu em Rialma o número de bate-paus. Pedro Marçal foi um delegado honesto, mas sua figura se tornou lendária proveniente de muitos fatos que teceram a seu respeito (NEPOMUCENO, 2007: 151-2)

Essa impressão de que a Barranca vivia um estado “caótico”, e que os índices de violência na cidade eram significativos, aparecem tanto nos depoimentos dos antigos moradores, quanto no registro

⁹ Entrevista concedida pelo pioneiro Antonio Lino de Souza (Antonio dos Burros), Rialma (GO)

memorialista do escritor rialmense (NEPOMUCENO, 2007). Mas, para outros moradores, a pesar das tentativas do delegado, a situação do meretrício quase fugia do controle das autoridades. De acordo com o depoimento do pioneiro Sr. Jacy Guimarães, o delegado Pedro Marçal foi uma “figura folclórica” na vida social da Barranca. E que, a pesar dos esforços do delegado, o cenário de criminalidade e violência na região do meretrício era assustador.

Por mais que ele quisesse não conseguia por ordem e a moral dos bons costumes. Porque é sabido que a zona boêmia, situada aqui em Rialma, lá abaixo da Avenida Bernardo Sayão (antiga Avenida Federal), cresceu assustadoramente. Muitas, muitas casas, a ponto de merecer elogios de quem por aqui passava, como sendo o melhor ponto de zona boêmia de Goiás. Impressionante! [...] Colocaram na margem do rio, mas não para crescer como cresceu. Porém cresceu, né, e até hoje tem sequelas¹⁰.

Baseado nos depoimentos e em outros registros coletados, investigamos nos arquivos do Cartório do Crime de Rialma, a existência de fontes documentais que atestassem essas informações. Nesse arquivo analisamos os processos criminais, tendo como referência temporal o período de 1948 a 1958, e pudemos perceber que os casos que transitaram em juízo eram quantitativamente muito inferiores a os números apresentados e imaginados pelos antigos moradores da Barranca. Mesmo não apresentando um quantitativo efetivo de crimes cometidos, os relatos orais indicavam que, diariamente, ocorriam roubos e homicídios na área da zona boêmia.

¹⁰ Entrevista concedida pelo pioneiro Jacy Guimarães, Rialma (GO)

Porém, pelos dados coletados no arquivo no Cartório do Crime, entre 1948 a 1958 transitaram em juízo 21 processos por homicídio, 11 por tentativa de homicídio, 8 por lesões corporais e 6 por roubo. Essas informações apresentadas pelas fontes documentais pareciam negar os depoimentos orais e outros registros de memória. Ou seja, a estigmatização da zona boêmia era mais uma estratégia de distinção social da sociedade rialmense, na medida em que os dados e fontes coletadas não confirmavam os relatos orais? Ou esses processos arquivados não representavam a realidade da época?

Em conversa com a escrevente do cartório, ela nos informou que muitos casos não chegavam ao Judiciário, e que esses processos arquivados referiam-se a os que tiveram inquéritos abertos e encaminhados para os devidos procedimentos legais. Procuramos então a Delegacia de Rialma na tentativa de encontrar os livros com registros das ocorrências criminais da época, e para a nossa surpresa, o delegado responsável informou que esses registros foram incinerados e que a delegacia não costumava arquivar boletins por tanto tempo. Consideramos que era fundamental ou trabalho com outras fontes, que não os relatos orais e memorialistas apenas, e que o estudo e análise da cidade estigmatizada precisava de uma base documental que permitisse identificar essas representações. Nossa intenção não era desprezar os relatos dos antigos moradores nem as representações da região do meretrício como um local de grande violência, porque essas informações eram relevantes do ponto de vista das representações imaginárias e memorialistas do lugar. Porém, como considerar a veracidade desses relatos, sendo que os dados existentes apontavam

um quadro quantitativo muito mais modesto? Também, as outras fontes que poderiam elucidar que esses fatos simplesmente não existiam?

Do ponto de vista quantitativo essa análise parecia inviável. Porém, consideramos que os processos judiciais arquivados poderiam ser extremamente relevantes do ponto de vista qualitativo (o que acabou representando uma grata surpresa para a pesquisa), pois, ao analisá-los encontramos vários processos envolvendo crimes cometidos na região do meretrício e um caso em particular nos chamou a atenção. Primeiro, porque ele confirmava grande parte dos relatos orais dos pioneiros no tocante à ação dos policiais na zona de meretrício, e também porque apresentava depoimentos de testemunhas arroladas, e entre elas algumas residentes da zona de meretrício. Não era um processo de homicídio, mas um crime de extorsão envolvendo policiais na zona boêmia, com autuação registrada pelo delegado Pedro Marçal¹¹. Ou seja, a escolha desse processo permitiria identificar o cotidiano da zona de meretrício, o envolvimento de prostitutas e policiais nos casos de violência e a participação do delegado Pedro Marçal na investigação e autuação do crime em pauta.

A ocorrência lavrada pelo delegado Pedro Marçal em 25 de maio de 1956, acusava os cabos Vivaldo Batista de Oliveira, Genésio Soares da Silva, José Rodrigues e o soldado Antonio Pedro da Silva, de

¹¹ Estado de Goiás. Comarca de Ceres, Estado de Goiás. Juízo Municipal, Termo de Rialma. Cartório do Crime. Processo Criminal s/nº. Vítima: Geraldo Fernandes. Judiciado: Cabo Vivaldo Batista de Oliveira, e outros. Autuação: Cartório do Crime, Rialma, 25 de maio de 1956.

apropriação indébita de dinheiro de preso. O ofendido era o Sr. Geraldo Fernandes, um foragido da cidade de Goiatuba, que havia sido preso na zona boêmia da Barranca e que acusava os policiais de apropriação indébita de dinheiro, pago a os policiais para que fosse posto em liberda de. A delegacia de Polícia de Rialma fazia o registro de queixa do ofendido, que solicitava a o Delegado Pedro Marçal abertura de inquérito:

Geraldo Fernandes, brasileiro, casado, em transito por esta cidade, lavrador, vem com o devido acato, expor e requerer a V. Exa. O seguinte: que estando nesta cidade de passagem foi, inopitadameste (sic) agredido por elementos policiais, sendo que culpa não havia, havendo excedencia (sic) em exercício de direito que se tornou ilegal. Ocorre, entretanto, que conduzia consigo elevada importância no cinto chamado guaiaca, esta importância ascendia a sessenta mil e três cru, digo, sessenta e três mil cruzeiros, te veao receber a guaiaca de volta a surpresa de verificar que a mesma só tinha a importância de vinte e sete mil cruzeiros. Este dinheiro provém de vendas de lavoura na cidade de Carmo do Parnaíba, no Estado de Minas Gerais e era destinada a compra de terras em Goiás; Ante o exposto requer a V. Exa. Que (sic) seja tomado o depoimento do requerente e ouvidas as testemunhas do sucedido e se necessário fora careações entre as testemunhas, o requerente e o as trabiliario (sic) policiais. Assim procedendo V. Exa. Estará afirmando o Espírito justiceiro que tem demonstrado¹².

A partir do registro de queixado ofendido, o delegado Pedro Marçal assinou uma Portaria em que, determinava a abertura de inquérito policial para que fosse movidas as testemunhas, o acusado, o ofendido, o companheiro do ofendido e que procedesse, ainda, uma

¹² Estado deo Goiás, 1956, fl. 06.

acareação entre o queixoso e os policiais envolvidos. A Portaria foi publicada na mesma data da queixa.

O Sr. Pedro Marçal, Delegado Municipal de Rialma, usando de suas atribuições legais, resolve: Considerando que nesta Delegacia de Polícia, entrou uma queixa assinada por Geraldo Fernandes, contra arbitrariedades sofridas na noite de 24 para 25 do corrente, pelo Cabo Vivaldo Batista de Oliveira, e outros policiais.

Art.1º- Determino em consequência seja aberto rigoroso inquérito Policial, atendendo a queixa apresentada, ouvindo-se as testemunhas que o queixoso apresentar e as que forem encontradas, todas minuciosamente, ouvindo-se o acusado, o ofendido, o companheiro do ofendido, e fazendo uma acareação após os depoimentos de todos, somente do queixoso com os policiais que forem envolvidos.

Art.2º- O processo após terminado e relatado, deverá ser encaminhado a o MM. Juiz Municipal, para o seu prosseguimento natural, em os moldes que julgar conveniente. Para funcionar na abertura do mesmo inquérito designo o Sr. Antônio Carneiro de Deus, para servir de Escrivão, em vista da falta de elemento capaz a essas funções¹³.

O delegado Pedro Marçal, determinou que fosse feito um “Auto de Ratificação” em que Geraldo Fernandes ratificava a queixa, para os “devidos efeitos de direito”, determinando que o mesmo fosse ouvido em separado. O Auto registrava, ainda, que, perguntado pelo delegados e tinha mais alguma coisa a alegar na presente ratificação, que pudesse complementar a queixa inicial, “respondeu que, as suas declarações serão prestadas no próprio auto de declaração de ofendido, tão logo a

¹³ Estado de Goiás, 1956, fls. 06

autoridade queira o ouvi-lo na forma legal, e na datinha a acrescentar na presente, pelo que dava por bom e valiosa a referida queixa”¹⁴. O delegado ouviu o ofendido (Termo de declaração do ofendido) e os acusados (Auto de qualificação do acusado e Termo de declarações) e as testemunhas (Termo de as sentada e Termo de declarações).

A os vinte e seis de maio de 1956, lavrou o termo de acareação, na presença do escrivão e dos demais envolvidos. A os acusados, cabo Vivaldo Batista de Oliveira e os demais policiais, foram solicitados que esclarecessem as divergências e as contradições encontradas nos depoimentos. Ao ofendido, foi declarado que ratificasse suas declarações, inclusive com relação à extorsão, anteriormente apresentada, e que aparecia com o “doação” dada a os policiais para sua liberação, bem como as contradições no valor datal “gratificação”. O cabo Vivaldo Batista não confirmava as acusações de ter retirado do ofendido sua “guaiaca” com a importância em dinheiro, nem que havia determinado o espancamento do mesmo. Seguindo o termo de a careação, o delegado fez, então, um relatório, explicando minuciosamente os fatos, de acordo com os depoimentos dos envolvidos e de suas respectivas testemunhas, encaminhando o relatório final no dia 27 ao Juiz Municipal de Rialma para prosseguimento do caso. Esse relatório apresenta a versão final do caso em que foram considerados os depoimentos das testemunhas e a acareação com os envolvidos. Na parte final do texto o delegado concluía seu relatório:

¹⁴ Estado de Goiás, 1956, fls. 07

O ofendido fora ouvido minuciosamente, tendo confirmado o depoimento do acusado, e também os depoimentos das testemunhas, negando apenas não ter ameaçado as meretrizes. Pelo visto e o exposto, o indivíduo Geraldo Fernandes, não é indivíduo de boa tempera, pois se fosse um cidadão de boa altura, não teria, conduzindo grande soma de dinheiro, ingressado em um ambiente que, por força do natural não lhe cabia, para melhor evitar aborrecimentos tais, como lhe aconteceu. Nenhuma legalidade praticou o cabo José Rodrigues e soldado Antonio Pedro da Silva, a o receber uma gratificação dada de livre, espontânea vontade e com as próprias mãos do ofendido. Pois, os mesmos policiais antes, se recusaram em atender tal proposta desonesta. Somente existe a confusão entre a tomada do dinheiro pelos policiais cabo Vivaldo e Soldado Genésio, durante o percurso no caminho da prisão, mas ao que tudo indica, podese ver que, as declarações e a legações do ofendido são todas falsas, pois no auto de acareação, o mesmo nada afirma ser verdadeira as suas declarações iniciais, com relação ter conduzido a importância de Cr \$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), pois o mesmo confessa ter debulhado dinheiro sobre as camas das meretrizes no cabaré, e também ter certeza de que o dinheiro recebido, quando da sua soltura estava certo com a conferência feita antes de ser preso, faltando-lhe somente além da gratificação dada, a diferença de Cr \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), quem sabe não fora também o mesmo ofendido roubado em outra cidade, pelo mesmo modo que a quise passou com o mesmo? Ora pois, se um indivíduo foi arruaceiro nesta cidade, também poderia ter feito em outras cidades onde se passou. Pode ter sido, com o é muito certa a hipótese, ter sido o mesmo dado outra gratificação maior às mulheres, não só nesta cidade, onde permaneceu quando da sua prisão, como também em outras cidades, e chegando aqui, querer descontar os seus prejuízos. Entretanto, MM. Juiz nada posso julgar, em que crime está incurso o acusado, e em que ponto incidiu os policiais envolvidos, ou por ventura não foram envolvidos, com forme poderá esse juiz o apreciado¹⁵.

¹⁵ Estado de Goiás, 1956, fls. 24

O delegado encaminhava o inquérito a o Juiz para que ele estudasse o caso e desse o julgamento conveniente e fundamentado nos poderes e normas legais. O delegado afirmava, ainda, que não podia fazer mais nenhuma afirmação acerca dos acusados e do ofendido, deixando o mérito para o judiciário. No dia 28 de maio de 1956 foi determinada a abertura de denúncia ao Ministério Público: “Abra-se vista ao Sub Promotor de Justiça para oferecer a denúncia”. No dia 02 de junho de 1956, o Sub-Promotor de Justiça, Sr. Luiz Veloso de Almeida, informava ao magistrado da comarca que, tem do recebido vistas para oferecer a denúncia notava diversas irregularidades e que o processo estava “eivado de falhas”, devendo, antes de oferecer tal denúncia asnar as irregularidades encontradas. O Sub-Promotor solicitava ao Juiz que a devolução do processo à delegacia para que fossem preenchidos os boletins individuais dos acusados, conforme determinação legal (esses boletins constam no processo, o que indica que tal procedimento foi acatado pela delegacia).

Em 29 de junho de 1956, o Sub-Promotor lavrou o termo de denúncia contra os policiais, individualmente indicados (Cabo Vivaldo Batista de Oliveira, Genésio Soares da Silva, Cabo José Rodrigues e Antonio Pedro da Silva), pertencentes à Polícia Militar de Estado de Goiás. Com relação à denúncia afirmava:

Dizíamos que a vítima estava bebendo. Tal vez por isso, tal vez porque estivesse fazendo arruaças, tal vez porque estivesse a espancar infelizes que ali residem, é conduzido preso à Delegacia de Polícia pelo Cabo Vivaldo e Soldado Gerson. Tudo certo e honesto. Aplaudiríamos esse (sic) estives sem

procedido como manda a lei e o regulamento das Corporações em que servem, isto é, se houvesse motivo, prenda o indivíduo e o tranca fie no Xadrês (sic), comunicando em seguida, ao respectivo Delegado. Aplaudiríamos, se assim estivessem procedido, por quanto se havia razão, que o prendesse, que o processasse. Aplaudiríamos, mesmo porque nem o Cabo Vivaldo nem o Soldado Gerson, ao Destacamento daqui pertenciam. Triste realidade entre tanto nos mostrou. Ditos policiais assim não procederam. Ditos policiais sabiam que Geraldo Fernandes trazia uma pequena fortuna consigo. Chegaram á Delegacia e apresentaram o “preso” a o plantão do dia, Soldado Antônio Pedro da Silva, que incontinentemente manda chamar o Cabo José Rodrigues, Comandante do Destacamento. Aí, todos reunidos, deram buscas no “preso”, tiraram o seu dinheiro, deram-lhe um recibo e trancaram-no em uma das celas. Um dos acusados, Soldado Antônio Pedro da Silva, era sabedor que Geraldo Fernandes era foragido da cidade de Goiatuba. Formaram um plano. Chamaram o “preso” e disseram toda “verdade”, ou melhor, “rasgaram o pano”, com o se diz na gíria—ou da riam uma certa quantia para ser solto, ou seria recambiado para Goiatuba¹⁶.

O termo de denúncia apontava que o preso, diante da ameaça, entregou a os policiais a quantia de oito mil cruzeiros, para que os mesmos o liberassem da prisão, e que de tal ocorrência não deram ciência ao titular da Delegacia (Delegado Pedro Marçal). O Sub-Promotor afirmava que nos laudos em que prestaram depoimento no inquérito policial, confessaram que, de fato haviam recebido o dinheiro e que repartiram entre todos. Indagados sobre a motivação da exigência pelo pagamento e ameaça a o preso, disseram que era uma “gratificação”. O Sub-Promotor então indagava nos termos da denúncia: “Gratificação de quê? Perguntamos. Gratificação por uma coisa—que não era seu dever? A resposta é clara e cristalina. Gratificação para que o soltassem, não interessa o motivo”¹⁷. Argumentava, ainda, que tal atitude era ilícita, porque se havia sido preso

¹⁶ Estado de Goiás, 1956, fl. 01

¹⁷ Estado de Goiás, 1956, fls. 04

por motivo previsto em lei, não poderia sair da prisão por meio de pagamento a os policiais, e se a prisão tivesse sido feita sem motivo aparente também era ilícito e os policiais teriam que responder por abuso de autoridade. O Sub-Promotor, no final da denúncia elaborou um texto com uma reflexão acerca do papel da polícia na sociedade, indicando que atitudes como a registrada não poderiam ser toleradas, e que os exemplos negativos deveriam ser combatidos.

Entre tanto a verdade é bem outra. Não há amor a causa do bem alheio, e a própria profissão, em quanto a classe vai paulatinamente, sendo desacreditada, principalmente quando a honestidade está em tela. O indivíduo, hoje, confia no policial de hoje, desconfiando. Mas a extensão do problema é infinita no momento e, por isso, casos como este se repetem quase que constantemente. Ahonradez, a dignidade pessoal, que constitui os frutos sublimes da sociedade, porque também eles estão incluídos nela, parece que desapareceu numa classe que devia cultuá-la se dignificá-las, para que se servisse de exemplo as própria civilização. Parece ser uma conseqüência de uma época, o reflexo de um mal maior, vindo de cima, e que só de cima poderá ser combatido¹⁸.

O processo foi encaminhado ao Juiz Municipal de Rialma em 29 de junho de 1956, que, diante dos fatos e das confissões dos acusados, incurra os mesmos nas sanções do artigo nº 158 do Código Penal, instaurando processo de crime, intimando testemunhas a depor sobre os fatos, “tudo sob as penas da lei”. O que nos chama atenção nesse processo são as evidências históricas que qualificavam a sociedade rialmense como um espaço de convulsões sociais e violências características de regiões de fronteira. Esse processo, em especial, reforçava as descrições memorialistas do lugar, sobre tudo do “lugar maldito” que o meretrício

¹⁸ Estado de Goiás, 1956, fls. 04

representava para aquela sociedade, inclusive, apresentando a participação dos agentes policiais nas praticas criminosas. O termo de denúncia apresentado pelo Sub-Promotor apontava as evidências de que a zona boêmia da cidade era um lugar perigoso e violento, em ressonância com os relatos memorialistas.

De passagem por esta cidade no dia 24 de maio de 1956, Geraldo Fernandes, vítima neste inquérito, dirigiu-se à zona de meretrício desta cidade, lá permanecendo até alta madrugada em orgias com meretrizes, até que se deu motivo para o inquérito e conseqüente, esta denúncia. Geraldo Fernandes trazia consigo avultada quantia em dinheiro. Censuro aqui nesta denúncia o procedimento da vítima, porque não é possível que um homem em sã consciência; pacato e sobre tudo como diz, lavrador, venha, de passagem a procurar meios para seu repouso, com todo seu dinheiro, em um lugar por todos nós sabido, aqui e em qualquer desses meios, perigoso, dado o ambiente em que se vê envolvido o indivíduo, em contacto com as piores pessoas, os mais finos malandros, os indivíduos das piores classes, e tem mais, em voluptuosidades com as infelizes criaturas que em razão de ser, habitam tais lugares, e, portanto, são também levadas pelos maus exemplos que dia a dia estão a enxergar em esmo participarem. [...] Vou mais além: não supondo o perigo, o risco, ou não querendo ver, ou ser muito ignorante, o que não admitimos, a vítima inicia sua boemia tragando bebidas alcoólicas, a tese transformar¹⁹.

A visão do representante do Ministério Público sobre a área do meretrício evidenciava como esse lugar era apontado como uma região “maldita”. As descrições e as qualificações que foram feitas sobre o lugar, seus habitantes e as pessoas que costumavam freqüentar as mediações eram as piores possíveis. O lugar (“porto dos nós sabido”) era descrito como extremamente “perigoso” e os indivíduos, de passagem ou habitantes, identificados como as piores pessoas, os mais finos malandros,

¹⁹ Estado de Goiás, 1956, fls. 03

os indivíduos das piores classes e as infelizes criaturas. O Sub-Promotor chamava atenção ao fato de que era impossível que uma pessoa em “sã consciência” fosse ignorante ao ponto de não perceber o risco que corria em pernoitar naquele lugar. Essa representação, a pesar de não conter evidências quantitativas da criminalidade, reforçava que esse espaço social era estigmatizado pelos demais moradores de Rialma, e que essa visão não era apenas caprichos da memória no estabelecimento da distinção.

Os relatos das testemunhas ouvidas também confirmavam a versão de que no meretrício era com uma ocorrência de atos criminosos. As testemunhas arroladas no processo foram, Olivia Vilaça, 31 anos, natural de Belo Horizonte (MG), analfabeta; Geralda Alves da Silva, 31 anos, natural de Uberaba (MG), “vive na vida da prostituição”, analfabeta; Antonio Noronha, 33 anos, natural de Tahuá (CE), comerciante, “a os costumes disse assinar o nome” ; Maria Tereza Pereira, 22 anos, natural de Ipameri (GO), “vive como meretriz”, analfabeta. Os relatos afirmavam que o viajante havia chegado à zona de meretrício com dinheiro (os valores variavam nos depoimentos) e que na madrugada um alvoroço de tiros disparados entre os policiais e os indivíduos Geraldoe José Queiroz. O comerciante, dono do bar em que os envolvidos iniciaram as desavenças, acusava, em seu depoimento, os policiais de ter exigido dinheiro de Geraldo, mencionando, inclusive que o ofendido dizia trazer consigo grande quantidade. Já as prostitutas disseram que não tinham conhecimento de que os policiais tivessem ameaçado e exigido dinheiro do tal Geraldo.

O caso foi encaminhado ao judiciário, sendo que nenhuma deliberação foi feita para o processo. Nos registros finais do processo,

datados de novembro de 1958, foram as últimas referências feitas. Em 18 de novembro de 1958 os autos voltavam ao Cartório sem que o Juiz tomasse conhecimento. Em 20 de novembro de 1958, o escrivão certificava que não havia nem Juiz Municipal ou Distrital para ver o processo, o que resultou em seu arquivamento.

Consideramos relevantes essas informações, na medida em que elas dão indícios de como a região do meretrício era alvo das estratégias de estigmatização lançadas pela sociedade rialmense. Também, como essa estratégia era uma forma de combater a visão pejorativa do lugar estabelecido pelos ceresinos, desviando os estigmas da cidade e lançando-os ao meretrício.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A zona boêmia ainda sobrevive uma região beira-rio por muitos anos, sendo que a tentativa de pôr fim a essa atividade, partiu do Promotor de Justiça, Dr. Renato Brill de Góes, que ofereceu denúncia ao Juiz de Direito da Comarca de Rialma, Dr. Jaime Rosa Borgesem 24 de outubro de 1989. Encontramos esse processo arquivado no Cartório do Crime, em que foram oferecidas denúncias a nove acusadas de manter “casas de tolerância”, em quadrando-as no artigo 229 do Código Penal. O Inquérito Policial nº 42/89²⁰, promovia denúncia a nove prostitutas acusadas de manter casa de tolerância em descumprimento ao art. 229 do Código Penal. Segundo denunciado Ministério Público:

²⁰ Estado de Goiás. Poder Judiciário, Comarca de Rialma, Município de Rialma, Distrito de Rialma. Processo Criminal nº 1.116/89. Autor: A Justiça pública. Réu (s): Oreni Maria de Lima e outras. Defensor: Pedro Rego. Vítima: A sociedade. Autuação: Cartório do Crime, Rialma, 08 de Novembro de 1989

Constam dos autos da peça informativa que as denunciadas eram proprietárias em antinham casas de prostituição para fins libidinosos, tais casas situam-se respectivamente, na Rua 13, nº. 221; Rua 12, nº. 199; Rua 13, nº. 49; Rua 12, nº. 215; Rua 16, nº. 15; Rua 16, nº. 206; Rua 16, nº. 151; Rua 12, nº. 209; e Rua 16, nº. 237, todas localizadas no Setor Central, nesta cidade de RialmaGO. [...] As denunciadas confessaram em suas declarações prestadas per ante a Autoridade Policial as autoridades delitivas, ao afirmar em que mantinham e eram proprietárias das suas pra citadas casas de prostituição. As casas eram mantidas com a finalidade da prática de atos libidinosos, pois nenhuma das denunciadas negaram tal assertiva, inclusive exploram tais casas com intuito de lucro. Portanto, caracterizado está o dolo nas condutas das denunciadas. [...] Houve ainda reiteração delituosa por parte das denunciadas, pois todas mantiveram tais prostíbulos em pleno funcionamento por mais de 03 (três) anos, chegando até em determinados casos a 20 anos de manutenção, tudo conforme as provas carreadas para os autos, as quais atestam o alegado, quer seja a través das próprias declarações das denunciadas, quer seja a través dos depoimentos testemunhais colhidos, configurando-se, assim, a habitualidade delitiva, tratando-se de crime permanente²¹.

Em 22 de agosto de 1995 o Ministério Público pediu a extinção do processo pela ocorrência da prescrição, sendo que o Juiz, Dr. Algomiro Carvalho Neto, julgou extinta a punibilidade das acusadas pela prescrição da pretensão punitiva, com base nos artigos 109, inciso Ve 107, inciso IV, ambos do Código Penal. O processo foi então arquivado em 28 de setembro de 1995, e desde esse período a região beira-rio deixou de ser o lugar do meretrício, e as casas de tolerância não faziam mais parte da quele lugar. Mas como apresentado anteriormente, ainda hoje o estigma sobre a região persiste, pois o valor dos imóveis nessa área é inferior a outras partes da cidade.

²¹ Estado de Goiás. Poder Judiciário, 1989, fls. 03

A necessidade de distinção promovia a luta pela demarcação desses espaços provisórios, dos “lugares malditos”, na expressão simbólica de estabelecer uma identidade a partir da diferença e da negação estigmatizada do outro, conforme observação de Bourdieu (1998: 144) de que o “espaço social e as diferenças que nele desenham ‘espontaneamente’ tendem a funcionar simbolicamente como espaço de estilo de vida ou como um conjunto de *Stand*, isto é, de grupos caracterizados por estilos de vida diferentes”.

FONTES

Entrevista concedida ao autor pelo pioneiro, Sr. Antonio Lino de Souza (Antonio dos Burros), Rialma (GO) 30/08/2008.

Entrevista concedida ao autor pelo pioneiro, Sr. Jacy Guimarães, Rialma (GO) 04/09/2008.

Entrevista concedida ao autor pelo pioneiro, Sr. José Roberto Costa (Seu Deca), Rialma (GO), 30/08/2008.

Estado de Goiás. Comarca de Ceres, Estado de Goiás. Juízo Municipal, Termo de Rialma. Cartório do Crime. Processo Criminal/nº. Vítima: Geraldo Fernandes. Judiciado: Cabo Vivaldo Batista de Oliveira, e outros. Autuação: Cartório do Crime, Rialma, 25 de maio de 1956.

Estado de Goiás. Poder Judiciário, Comarca de Rialma, Município de Rialma, Distrito de Rialma. Processo Criminal nº 1.116/89. Autor: A Justiça pública. Réu(s): Oreni Maria de Lima e outras. Defensor: Pedro Rego. Vítima: Asociedade. Autuação: Cartório do Crime, Rialma, 08 de Novembro de 1989.

Estado de Goiás. Secretaria de Indústria e Comércio. Levantamento Histórico e Econômico dos Municípios Goianos. 3ªed. Goiânia, Ed. O Popular, 1973.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO, Emanuel. 1997. **O teatro dos vícios**. Ed UNB, Brasília; José Olympio, Rio de Janeiro (Brasil).
- AUDRIN, Frei José M. 1963. **Os sertanejos que eu conheci**. Liv. José Olympio Ed., Rio de Janeiro (Brasil).
- BOURDIEU, Pierre. 1997. “Efeitos de lugar”. In BOURDIEU, Pierre (org.) **A miséria do mundo: com contribuição de A. Accado (et. al.)**. Vozes, Petrópolis (Brasil).
- BOURDIEU, Pierre. 1998. **O poder simbólico**. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro (Brasil).
- BOURDIEU, Pierre. 2003. **A economia das trocas simbólicas**. Editora Perspectiva, São Paulo (Brasil).
- BOURDIEU, Pierre. 2008. **A distinção: crítica social do julgamento**. Edusp, São Paulo; Zouk, Porto Alegre (Brasil).
- CAMPOS, Francisco Itami. 1994. “Cidade, espaço de dominação”. **Boletim Goiano de Geografia** Vol. 14, nº 1: 61-75.
- CAMPOS, Francisco. Itami. 2005. **Coronelismo em Goiás**. 2. ed. Ed. Vieira, Goiânia (Brasil).
- CUNHA, Euclides da. 2000. **Os sertões: campanha de Canudos**. Livraria Francisco Alves Editora/Publifolha, Rio de Janeiro (Brasil).
- DaMATTA, Roberto. 1997. **A casa e a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. Rocco, Rio de Janeiro (Brasil).
- DUARTE, Nestor. 1966. **A ordem privada e a organização política nacional**. 2.ed. Cia. Ed. Nacional, São Paulo (Brasil).
- DUTRA E SILVA, Sandro. 2008. **Os estigmatizados: distinções urbanas às margens do rio das Almas em Goiás (1941-1959)**. Tese (Doutorado em História). Departamento de História, Universidade de Brasília, UnB, Brasil (Brasil).
- DUTRA E SILVA, Sandro. 2017. **No oeste, a terra e o céu: a expansão da fronteira agrícola no Brasil Central**. Mauad X, Rio de Janeiro (Brasil).
- DUTRA E SILVA, Sandro; FRANCO, José Luiz de Andrade; DRUMMOND, José Augusto Leitão. 2015. “Devastação florestal no oeste brasileiro: colonização, migração e a expansão da fronteira agrícola em Goiás”. **Hib. Revista de Historia Iberoamericana** Vol. 8, nº 2: 10-31

- DUTRA E SILVA, Sandro; MOURA, Talliton Tulio Rocha Leonel de; CAMPOS, Francisco Itami. 2015. "A terra dos coronéis no Oeste do Brasil: A cattlefrontier, violência e dominação fundiária no Cerrado goiano". **Topoi** Vol. 16, nº 30: 234-259. Rio de Janeiro (Brasil).
- DUTRA E SILVA, Sandro; SÁ, Dominichi Miranda de; SÁ, Magali Romero. 2015. **Vastos Sertões: história e natureza na ciência e na literatura**. Ed. Mauad X, Rio de Janeiro (Brasil).
- ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. 2000. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Jorge Zahar Ed., Rio de Janeiro (Brasil).
- ELIS, Bernardo. 2008. **O tronco: romance**. José Olympio, Rio de Janeiro (Brasil).
- HOBBSBAWN, Eric. 1975. **Bandidos**. 2. ed. Ed. Forense Universitária, Rio de Janeiro (Brasil).
- HOLANDA, Sergio Buarque. 1994. **Caminhos e fronteiras**. Companhia das Letras, São Paulo (Brasil).
- HOLANDA, Sergio Buarque. 1995. **Raízes do Brasil**. Companhia das Letras, São Paulo (Brasil).
- IGLESIAS, Francisco. 1993. **A trajetória política do Brasil (1500-1964)**. Companhia das Letras, São Paulo (Brasil).
- LEAL, Victor Nunes. 1978. **Coronelismo, Enxada e Voto**. Alfa-Ômega, São Paulo (Brasil).
- LENHARO, Alcir. 1986. **Sacralização da política**. Papirus, Campinas (Brasil).
- MARTINS, Jose de Souza. 1997. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. Hucitec, São Paulo (Brasil).
- MCCREERY, David. 2006. **Frontier Goiás, 1822-1889**. Stanford University Press, Stanford, California (USA).
- MONBEIG, Pierre. 1998. **Pioneiros e fazendeiros de São Paulo**. Hucitec, São Paulo (Brasil).
- MOOG, Viana. 1964. **Bandeirantes and Pioneers**. George Braziller, New York (USA).
- MOURA, Antônio José de. 1989. **Sete palmas do paraíso**. Global, São Paulo (Brasil).

- NEPOMUCENO, Edvaldo. 2007. **A gênese de Rialma em versos e prosa**. Kelps, Goiânia (Brasil).
- OLIVEIRA, Lucia Lippi. 2000. **Americanos: representações da identidade nacional no Brasil e nos EUA**. Editora UFMG, Belo Horizonte (Brasil).
- PALACIN, Luis G. 1990. **Coronelismo no Extremo Norte de Goiás**. CENGRAF-UFG, Goiânia; Ed. Loyola, São Paulo (Brasil).
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. 1999. “Lugares malditos: a cidade do “outro” no Sul brasileiro (Porto Alegre, passagem do século XIX ao século XX)”. **Revista Brasileira de História** Vol. 19, nº 37: 195-216. São Paulo.
- PRADO JR., Caio. 2011. **Formação do Brasil contemporâneo**. Companhia das Letras, São Paulo (Brasil).
- QUEIRÓS, Maria Isaura Pereira de. 1976. **O Mandonismo Local na Vida Política Brasileira e Outros Ensaios**. Editora Alfa e Ômega, São Paulo (Brasil).
- RICARDO, Cassiano. 1959. **Marcha para oeste: a influência da bandeira na formação social e política do Brasil**. José Olímpio, Rio de Janeiro (Brasil).
- RUSSELL-WOOD, Anthony John R. 1988. “Frontiers in Colonial Brazil: Reality, Myth, and Metaphor”. In COVINGTON, Paula (Ed). **Latin American Frontiers, Borders, and Hinterlands: Research Needs and Resources**. University of California, Berkeley and Stanford University, California (USA).
- SMITH, Henry Nash. 2009. **Virgin Land: the American West as symbol and myth**. Harvard University Press, Cambridge/London (UK).
- STEIN, Stanley J. 1957. **Vassouras, a Brazilian Coffee County 1850-1900**. Harvard University Press, Cambridge (UK).
- TURNER, Frederick Jackson. 2010. **The frontier in American history**. Dover Publications, Inc., Mineola. New York (USA).
- VASCONCELOS, Lauro. 1991. **Santa Dica: encantamento do mundo ou coisas do povo**. Ed. UFG, Goiânia (Brasil).



**UNIVERSIDAD
DEL ZULIA**

opción

Revista de Ciencias Humanas y Sociales

Año 34, N° 87, 2018

Esta revista fue editada en formato digital por el personal de la Oficina de Publicaciones Científicas de la Facultad Experimental de Ciencias, Universidad del Zulia.
Maracaibo - Venezuela

www.luz.edu.ve

www.serbi.luz.edu.ve

produccioncientifica.luz.edu.ve